



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.590/2002

SÚMULA: Dá denominação as vias públicas da Subdivisão do Lote nº. 4-G, da Gleba Ribeirão Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – As vias públicas da subdivisão do Lote nº. 4-G, da Gleba Ribeirão Cambé, passam a ter as seguintes denominações:

NOMENCLATURA ANTERIOR

Rua Projetada “A”

Rua Projetada “B”

NOMENCLATURA ATUAL

Rua Francisco Alves

Rua Orlando Silva

**ART. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 10 de Junho de 2002.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino  
Secretário Municipal de Administração

Mario Vander Martins Roberto  
Secretário Municipal de Planejamento

**Projeto nº. 26/2002.**

**Autor: Executivo Municipal.**